



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 3279/2019

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono Natalino aos servidores municipais ativos e dá outras providências”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais ativos um abono natalino no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O abono objeto da presente não possui natureza remuneratória e não incorpora ao vencimento ou provento do servidor para quaisquer finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Osório, 10 de dezembro de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.